



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: RENAN ALVES VIANA ARAGÃO

Cargo efetivo: ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Cargo comissionado: DIRETOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: SERVIÇO SOCIAL

Instituição: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Conclusão: 2010

Curso: MBA em Políticas Sociais

Instituição: ENAP

Conclusão: Em andamento

Curriculum no Lattes (link):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME**

Cargo: COORDENADOR-GERAL

Período: NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

Descrição: Coordenador-Geral de Regulação e Análise Normativa do Departamento de Benefícios Assistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social

**Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME**

Cargo: COORDENADOR

Período: JULHO DE 2017 A NOVEMBRO DE 2024

Descrição: Coordenador de Regulação e Análise Normativa da Coordenação-Geral de Regulação e Análise Normativa do Departamento de Benefícios Assistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E

COMBATE À FOME

Cargo: ASSISTENTE

Período: NOVEMBRO DE 2016 A JULHO DE 2017

Descrição: Assistente da Coordenação-Geral de Regulação e Ações Intersetoriais, do Departamento de Benefícios Assistenciais, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E

COMBATE À FOME

Cargo: ANALISTA TÉCNICO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Período: JULHO DE 2013 A NOVEMBRO DE 2016

Descrição: Analista Técnico de Políticas Sociais da Coordenação-Geral de Regulação e Ações Intersetoriais, do Departamento de Benefícios Assistenciais, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829) (marcar todas as opções em que se enquadra)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.